



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 477/2006  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.006**

**Estabelece a concessão de abono ao Pessoal do quadro do Magistério do Município de Arauá e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUA ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de até R\$ 608,93.(Seiscentos e oito reais e noventa e três centavos), ao Pessoal do Quadro do Magistério que estiverem no efetivo exercício docente, com recursos oriundos do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério).

Art. 2º - Os recursos necessários para aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arauá, 28 de dezembro de 2006.

  
**José Raulfo dos Santos**  
Prefeito Municipal